

Soraia Faria

Para: Margherita Zorgno
Assunto: RE: Apreciação pública do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS)

De: Margherita Zorgno [REDACTED]
Enviada: 22 de abril de 2025 15:34
Para: Apreciacao Publica <apreciacaopublica@alra.pt>
Assunto: Apreciação pública do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS)

Exmo Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ,

A pesca de grandes predadores, como o atum, que se alimenta de peixes pelágicos mais pequenos, lulas (cefalópodes) e crustáceos, produz alterações em toda a teia trófica, provocando desequilíbrios na estrutura das comunidades, tendo assim um impacto significativo, mesmo quando realizada com artes mais seletivas como o salto-e-vara. Para além disso, o atum também é uma presa de tubarões e de mamíferos marinhos, como as orcas e as baleias-piloto, e conhecem-se as suas complexas interações com aves marinhas, tubarões-baleia e mamíferos marinhos. Ao concentrar os cardumes de pequenos peixes como o chicharro junto à superfície, os atuns contribuem para a alimentação de aves marinhas, mamíferos marinhos, tubarões.

A biomassa de atuns em migração pelos diferentes espaços oceânicos contribui ainda para os processos de conectividade entre mar aberto e mar profundo, nomeadamente no ciclo do carbono, ao fornecer nutrientes e matéria orgânica a esses ambientes. Assim, ao pescar atum nas áreas marinhas totalmente protegidas não estamos apenas a introduzir alterações na população de atuns especificamente, mas a produzir efeitos em todo o ecossistema.

Para estes processos fundamentais para a produtividade e saúde do oceano é crítico que existam santuários onde as espécies marinhas possam desenvolver os seus comportamentos naturais sem perturbação.

Estudos apontam para a residência a curto, médio-prazo (dias ou semanas) das espécies de atum em locais onde existem montes submarinos, sinalizando que existem ainda processos que desconhecemos na história de vida destas espécies. Portanto, ao salvaguardar locais onde possam decorrer os seus ciclos naturais de alimentação e reprodução, estaremos não só a contribuir para a sustentabilidade da pesca a médio-longo prazo, como a assegurar a aplicação de diferentes Princípios a que atuação pública em matéria de ambiente está subordinada, conforme definido na Lei de bases da política de ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril), nomeadamente o Princípio da prevenção e da precaução e o Princípio da responsabilidade intra e intergeracional.

Também, a estratégia da UE para a Biodiversidade até 2030, parte do European Green Deal, estabelece a meta de proteger pelo menos 30% das áreas marinhas da UE até 2030, que inclui a proteção estrita de pelo menos um terço dessas áreas protegidas (ou seja, 10% dos mares da UE);

As atividades económicas dependem de um oceano saudável e resiliente. Ao manter estas áreas totalmente protegidas maximizam-se os benefícios para a biodiversidade e para a pesca, promovendo a proteção e a recuperação do património natural único do mar dos Açores.

Quero expressar o meu sentir de que a proposta de desclassificação da RAMPA traz graves riscos para a Região e para o País, nomeadamente ao nível da sustentabilidade de zonas críticas para o equilíbrio da biodiversidade marinha de todo o Arquipélago Açorianos.

Cumprimentos e obrigada,

Margherita Zorgno